

COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2013-2016

Desenvolvimento Social

Orientações para a política de assistência



Volume 7

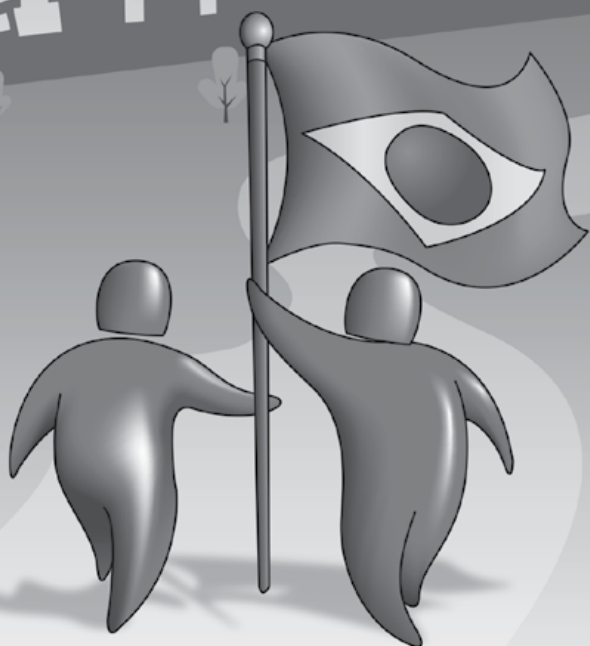


COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2013-2016

Desenvolvimento Social

Orientações para a política de assistência



Volume 7

Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Copyright © 2012. Confederação Nacional de Municípios.

Impresso no Brasil.

Autoria:

Mariana Boff Barreto
Rosângela da Silva Ribeiro
Vanessa Batista

Editoria Técnica:

Elena Pacita Lois Garrido

Supervisão Editorial:

Jamille Lavale de Carvalho Henriques de Moura
Luciane Guimarães Pacheco

Diretoria Executiva:

Elena Pacita Lois Garrido
Gustavo de Lima Cezário
Jeconias Rosendo da Silva Júnior
Moacir Luiz Rangel

Revisão:

Keila Mariana de A. Oliveira

Ilustrações:

Lincoln Moreira de Castilho Pires

Diagramação:

Themaz Comunicação Ltda.

Ficha Catalográfica

Confederação Nacional de Municípios – CNM

Desenvolvimento Social: Orientações para a política de assistência. – Brasília: CNM, 2012.

44 páginas.

ISBN 978-85-99129-60-9

1. Desenvolvimento Social. 2. Município. 3. Política Nacional de Assistência Social. I. Título.
Desenvolvimento Social: Orientações para a política de assistência.

Todos os direitos reservados à:



SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Brasília/DF – CEP: 70350-530

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

Site: www.cnm.org.br E-mail: atendimento@cnm.org.br

COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2013-2016

Desenvolvimento Social

Orientações para a política de assistência

Volume 7

Brasília/DF, 2012.

Conselho Diretor CNM – Gestão 2012-2015

Presidente – **Paulo Roberto Ziulkoski**

1º Vice-Presidente – **Humberto Rezende Pereira**

2º Vice-Presidente – **Douglas Gleen Warmling**

3º Vice-Presidente – **Laerte Gomes**

4º Vice-Presidente – **Ângelo José Roncalli de Freitas**

1º Secretário – **Jair Aguiar Souto**

2º Secretário – **Rubens Germano Costa**

1º Tesoureiro – **Joarez Lima Henrichs**

2º Tesoureiro – **Glademir Aroldi**

PALAVRA DO PRESIDENTE

Prezado(a) Gestor(a),

O trabalho que a seguir apresentamos foi organizado pela área de Desenvolvimento Social da CNM e pretende levar aos novos gestores orientações básicas para os primeiros passos na administração.

A Cartilha do Desenvolvimento Social trabalha, de forma resumida, a estrutura da Assistência Social de acordo com suas normativas, atribuições e as responsabilidades do Município, sempre priorizando os aspectos e as características locais.

Listamos os principais pontos a que o gestor deve ficar atento para o bom desenvolvimento social de seu Município; abordamos temas como: a assistência social como política pública; a Política Nacional de Assistência Social – Pnas; o Sistema Único de Assistência Social – Suas; os Níveis de Gestão da Política de Assistência Social e o financiamento desta política.

Esta cartilha apresenta uma nova proposta de gestão municipal, construída a partir de exemplos reais de ações da assistência social que contribuíram para o desenvolvimento social dos Municípios, com vistas a afirmar a realidade local como parâmetro para o desenvolvimento de políticas públicas.

A Confederação Nacional de Municípios – CNM espera fortalecer, por meio deste material, a gestão da Política Nacional de Assistência Social no seu Município, propondo sempre o diálogo entre a sociedade e a administração local.

Esperamos que a obra seja plenamente aproveitada e queremos continuar a contribuir para a gestão eficiente no seu Município.

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

SUMÁRIO

1. DESVENDANDO O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
1.1 Política Pública de Assistência Social.....	13
1.1.1 A Loas indica que a Política de Assistência Social deve prever ...	13
1.2 A Política Nacional de Assistência Social – Pnas.....	14
1.3 O Sistema Único de Assistência Social – Suas	14
1.4 Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas	15
1.5 O Plano Municipal de Assistência Social como Política Obrigatória para Acesso aos Recursos	16
1.5.1 O Que é o Plano Municipal de Assistência Social.....	16
1.6 Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas	18
1.7 Comissões Intergestores Bipartite – CIB, Comissões Intergestores Tripartite – CIT.....	20
2. ESTRUTURANDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS	22
2.1 Financiamento na Assistência Social.....	22
3. OS NÍVEIS DE GESTÃO DO SUAS E AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES MUNICIPAIS	25
3.1 Gestão Inicial	25
3.1.1 Meu Município é de Gestão Inicial. Quais as Minhas Responsabilidades?	25
3.2 Gestão Básica.....	26
3.2.1 Meu Município é de Gestão Básica. Quais as minhas responsabilidades?.....	28
3.3 Municípios de Gestão Plena.....	28
3.3.1 Meu Município é de Gestão Plena. Quais as minhas responsabilidades?.....	29

4. PROGRAMAS FEDERAIS EXISTENTES	31
4.1 Rede Socioassistencial.....	31
4.1.1 Proteção Social Básica.....	31
4.1.2 Proteção Social Especial	33
5. APRIMORANDO A REDE SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO.....	34
5.1 A Gestão das Ações	34
5.2 A Gestão da Equipe.....	35
6. SUGESTÕES QUE VALEM A PENA IMPLEMENTAR! BOAS PRÁTICAS!.....	37
6.1 Município de Céu Azul/PR: Fortalecimento da Família e da Comunidade no Desenvolvimento das Relações Sociais.....	37
6.2 Município de Formoso do Araguaia/TO: Integração para o Desenvolvimento Social.....	38
6.3 Município de Congonhas/MG: Sociedade Civil e Governo no Enfrentamento das Drogas	40
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	41

1. DESVENDANDO O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 Política Pública de Assistência Social

A organização da Assistência Social tem suas diretrizes baseadas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social – Loas.

Segundo a Constituição Federal, é dever da União, dos Estados e Municípios assegurar a Política Pública de Assistência Social. Esta tem por objetivo promover os mínimos sociais como direito aos cidadãos.

A Loas (Lei nº 8742/1993), em seu artigo primeiro, define Assistência Social como política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais e é realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

1.1.1 A Loas indica que a Política de Assistência Social deve prever

I – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal, e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de Assistência Social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;



II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

1.2 A Política Nacional de Assistência Social – Pnas

Em 2004, foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a qual normatiza princípios e objetivos a serem alcançados para a efetivação de ações que façam garantir os mínimos sociais, realizando a promoção social dos cidadãos, no enfrentamento às vulnerabilidades.

1.3 O Sistema Único de Assistência Social – Suas

O Sistema Único de Assistência Social – Suas foi criado em 15 de julho de 2005, pela Resolução nº 130 do Conselho Nacional de Assistência Social – Cnas, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/Suas, sendo gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Para melhor executar a Política Nacional de Assistência Social, o Suas organiza de forma descentralizada os serviços, projetos e programas, e ainda estabelece níveis de proteção, formas de financiamento e de gestão.

O Suas observa os seguintes níveis de gestão: inicial, básica e plena, e os níveis de proteção: Social Básica e Social Especial (média e alta complexidade).



Diante dessa nova estruturação, os principais instrumentos para implementação da Política de Assistência Social nos Municípios são:

- Plano Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Assistência Social; e
- Conselho Municipal de Assistência Social.

Em julho de 2011, foi sancionada a Lei Federal nº 12.435/2011, que regulamentou o Suas e alterou alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.

A partir da aprovação da Lei, o Suas se tornou obrigatório. Antes era colocado como uma orientação para os Municípios. A obrigatoriedade visa ao fortalecimento do Suas e à garantia de direitos para os usuários da Política de Assistência Social, bem como aparece como uma estratégia de consolidação da rede de atendimento socio-assistencial no País.

1.4 Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas

A criação dos Conselhos Municipais de Assistência Social está definida na Loas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas é um órgão colegiado, deliberativo, de caráter permanente, tem sua composição, organização e competência fixados em lei, reunindo representantes do governo e da sociedade civil.

Funciona como uma Instância de Controle Social – ICS, juntamente com a Conferência Municipal de Assistência Social, realizada a cada 4 anos, organizada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – Cnas.

O Cmas é a instância local de formulação de estratégias e de controle da execução da Política de Assistência Social, inclusive nos



aspectos econômicos e financeiros; logo, uma de suas funções é estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município, referente à área de Assistência Social.

De acordo com as diretrizes da atual política implantada, não há Assistência Social sem o funcionamento do Cmas, uma vez que também é de sua competência analisar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, no qual estarão descritas a previsão de gastos, ações e justificativas para sua execução.

O Cmas ainda é responsável pelo registro e fiscalização das entidades não governamentais de Assistência Social existentes nos Municípios.

1.5 O Plano Municipal de Assistência Social como Política Obrigatória para Acesso aos Recursos

1.5.1 O Que é o Plano Municipal de Assistência Social

O Plano Municipal de Assistência Social está previsto na Loas e é um instrumento obrigatório para a gestão da Assistência Social no Município.

Podemos afirmar que é a previsão das ações da Assistência Social dentro dos Municípios, ou seja, é o processo de planejamento, um instrumento de gestão da Política de Assistência Social local.

Prefeito(a), lembre-se: o Plano Municipal de Assistência Social deve ser elaborado pelo órgão gestor local e aprovado pelo Cmas.

Lembre-se também de que, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Assistência Social, na NOB-Suas e na



NOB-RH, as ações propostas devem estar previstas no orçamento, com correspondente destinação de recursos.

Prefeito(a), para a elaboração de um bom Plano Municipal de Assistência Social é necessário ter como base os seguintes aspectos:

- Diagnóstico da realidade local;
- Mapeamento e identificação da cobertura da rede de serviços municipais;
- Definição de objetivos;
- Estabelecimento de diretrizes e prioridades;
- Determinação de metas e previsões dos custos;
- Previsão do financiamento – recursos federais, estaduais e municipais;
- Estabelecimento das ações de monitoramento e avaliação do plano.

A CNM acredita que é com essa avaliação da realidade local que as possibilidades de uma boa gestão se concretizam. É neste processo que algumas ações podem ser idealizadas, em conjunto com demais secretarias municipais, como Educação e Saúde, propondo um melhor aproveitamento da equipe dos Centros de Referência da Assistência Social, priorizando as necessidades mais reais que o Município apresenta.

O Plano deve prever a oferta dos serviços de proteção social básica e dos serviços de proteção social especial.

Para a execução de toda e qualquer política de Assistência Social, prevendo contar com recursos de outros entes (União e Estados), é indispensável a formulação do Plano Municipal de Assistência Social, que representa a qualificação e quantificação das práticas e ações a serem realizadas, visando ao atendimento real dos munícipes que precisam contar com a ação de assistência do poder público local.



Ressaltamos ainda que o plano municipal não é um instrumento fechado, mas dinâmico, permitindo a interação entre os setores e o acompanhamento das mudanças locais, respeitando o processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações.

1.6 Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas

No Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas, são alocados os recursos financeiros para execução das ações, serviços e programas assistenciais. O Fundo, instrumento permanente de gestão de recursos de toda política, é gerido pelo órgão responsável pela Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Cmas. No caso dos Estados, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas.

Tratando-se de condição legal para o recebimento de recursos que ajudem no financiamento das ações da política de Assistência Social, chamamos atenção para a indispensabilidade da existência do FMAS.

A CNM alerta aos Municípios que, caso ainda não tenham Fundo Municipal de Assistência, deverão instituí-lo mediante autorização legislativa. A lei de criação do FMAS pode ser regulamentada por decreto. Por se tratar de órgão constituído como unidade gestora de orçamento, é necessário Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Os Municípios deverão efetuar o cadastramento do Fmas e inscrevê-lo no CNPJ, no sítio da Receita Federal.

Fique atento quanto à organização desse processo, pois ainda é exigido o envio dos seguintes documentos à Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS:



- Lei de instituição do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Decreto de Regulamentação;
- Lei Orçamentária Anual – LOA (Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD);
- Cópia do CNPJ, extraída do sítio da Secretaria da Receita Federal.

O art. 30 da Loas determina que a União só vai repassar recursos financeiros para a Assistência Social nos Municípios, se esta estiver organizada e em funcionamento com o CMAS, constituído com participação popular; Fundo Municipal; Plano Municipal, além da previsão de orçamentos da cota de cofinanciamento destinada à Assistência Social.

Somente após a efetiva instituição e implementação destes requisitos, o repasse de recursos federais pode ser realizado diretamente ao Fmas.

A CNM destaca que o Decreto nº 7.788 de 16 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas, traz algumas inovações; uma delas é a possibilidade de repasse de recursos do Fnas para a estruturação da rede socioassistencial dos Municípios, incluindo a ampliação e construção de Centros de Referência da Assistência Social. Os repasses deverão ser feitos diretamente do Fnas para os fundos municipais, não sendo necessária a celebração de convênios, contratos ou atos semelhantes.

O processo de prestação de contas da utilização dos recursos ocorrerá mediante relatório de gestão disponibilizado pelo MDS, contendo informações relativas à execução física e financeira dos valores transferidos.



Fique atento! Será editada pelo MDS norma para execução das novas regras de gestão dos recursos da Assistência Social.

1.7 Comissões Intergestores Bipartite – CIB, Comissões Intergestores Tripartite – CIT

As comissões intergestores são instâncias de pactuação da Política de Assistência Social e estão fundamentadas no princípio da democratização e na diretriz da descentralização presentes na Constituição Federal de 1988 e na Loas.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB é um espaço de diálogo para os gestores municipais e estaduais da Política de Assistência Social. Os representantes da CIB são indicados pelo órgão gestor da Assistência Social.

A Comissão Intergestores Tripartite – CIT é composta por gestores federais, estaduais e municipais. Seu objetivo é articular e viabilizar a operacionalização da Política de Assistência Social.

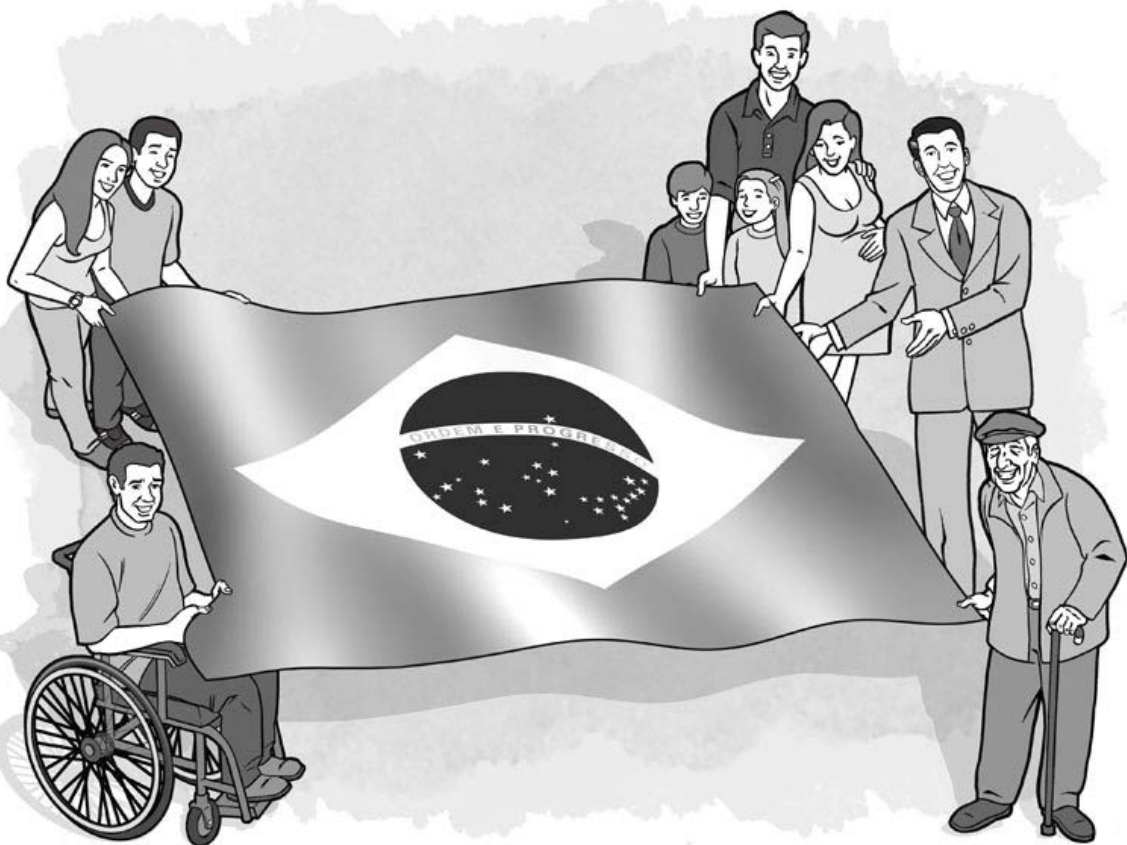
A CIT é constituída por integrantes indicados pelo MDS, pelo Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social – FONSEAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

IMPORTANTE!

As comissões são instâncias de negociação e pactuação do processo de gestão do Suas, nas quais são discutidos tanto as formas de gestão das ações da Assistência Social como a aplicação de recursos e os impactos dessas ações nos Municípios e Estados; por isso, lembramos a importância de se indicar membros que tenham conhecimento sobre a Política de Assistência Social.



Estes procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Cnas, bem como pelos respectivos conselhos estadual e municipal de Assistência Social. Lembramos ainda que essas comissões auxiliam na gestão, no monitoramento e na avaliação das atividades da política de Assistência Social.



2. ESTRUTURANDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS

2.1 Financiamento na Assistência Social

O art. 195 da Constituição Federal inclui a Assistência Social no tripé da Seguridade Social (Saúde, Previdência e Assistência Social) e estabelece que seu financiamento advém da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios e das diversas contribuições sociais.

Em relação ao financiamento dos programas federais da Assistência Social e à manutenção dos centros de referência da Assistência Social, os recursos são repassados, na forma de pisos básicos (fixos e variáveis), como cofinanciamento das ações e podem ser realizados automaticamente, fundo a fundo e/ou por meio de convênios, com transferências mensais, regulares e automáticas.



TABELA DE PISOS FIXOS E VARIÁVEIS

NÍVEL DE PROTEÇÃO	PISO	LEGISLAÇÃO	FINANCIAMENTO
Proteção Social Básica	Piso básico fixo	Portaria nº 442/05 do MDS (PAIF)	Custeia serviços para implantação e manutenção do PAIF/CRAS.
	Piso básico variável	Portaria nº 171/09 do MDS (PROJOVEM)	Custeia as ações do grupo do PROJOVEM.
	Piso básico variável II	Portaria nº 288/09 do MDS	Custeia serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, criança de 0 a 6 anos e seus familiares.
	Piso variável de média complexidade	Portaria nº 431/08 do MDS (PETI).	Custeia a manutenção do serviço socioeducativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Piso fixo de média complexidade I	Portaria nº 460/07 alterada pela Portaria nº 843/10 do MDS (CREAS)	Custeia os serviços de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
	Piso fixo de média complexidade II	Portaria nº 843/10 (PAEFI)	Custeia o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
	Piso fixo de média complexidade III	Portaria nº 843/10 do MDS	Custeia o Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
	Piso fixo de média complexidade IV	Portaria nº 843/10 do MDS (CREAS-POP)	Custeia os serviços para a população em situação de rua.
	Piso de transição de média complexidade	Portaria nº 440/05 do MDS	Custeia ações de média complexidade.
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Piso de alta complexidade I	Portaria nº 460/07 do MDS	Custeia serviços de acolhimento.
	Piso de alta complexidade II	Portaria nº 431/08 do MDS	Custeia unidade de acolhimento à população em situação de rua.



No caso do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que é um benefício da Política de Assistência Social gerido pelo MDS, mas é operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sua transferência é feita diretamente ao usuário pelo INSS.

Para requerer financiamento federal para projetos e programas, por meio de convênios, é necessário cadastrá-los no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasses de recursos do governo federal – Sincov.

Os recursos federais deveriam custear os programas do Suas executados pelos Municípios, uma vez que demandam equipe que atenda às necessidades locais; estrutura física adequada para atendimento à população; meio de locomoção para atendimentos externos etc.

No entanto, uma pesquisa realizada pela CNM, em 14 Municípios (Projeto Experiência Municipal – 2012) na área da Assistência Social, demonstrou que esses recursos não são suficientes e que os programas acabam sendo subfinanciados. A pesquisa concluiu que, em média, as despesas dos programas da assistência são 2,5 vezes maiores que as receitas repassadas pela União e pelos Estados.

Lembramos que em relação aos recursos próprios investidos pelo Município na garantia da execução das ações da Política de Assistência Social, estes devem constar no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na LOA do Município.



3. OS NÍVEIS DE GESTÃO DO SUAS E AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES MUNICIPAIS

3.1 Gestão Inicial

Os Municípios de gestão inicial dispõem de Conselho, Fundo e Plano Municipal de Assistência Social e executam ações da Proteção Social Básica, incluindo o aporte financeiro de recursos próprios.

3.1.1 Meu Município é de Gestão Inicial. Quais as Minhas Responsabilidades?

- Manter atualizados os dados dos subsistemas da Rede Suas (Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social);
- Manter atualizado o Cadastro Único - instrumento que registra e identifica as famílias de baixa renda;
- Preencher o Plano de Ação Municipal no sistema Suas -WEB – ferramenta da internet que controla as transferências automáticas de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Municipais e Estaduais de Assistência Social.

Os recursos repassados aos Municípios de gestão inicial são para as ações de enfrentamento à erradicação do trabalho infantil e



para combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes – os chamados de Piso Básico de Transição, Piso de Transição de Média Complexidade e Piso de Alta Complexidade I, que foram abordados na tabela do Capítulo II.



Observação!

Compreende-se por piso um valor básico de cofinanciamento repassado pelo governo federal, destinado ao custeio dos serviços e ações da Assistência Social.

3.2 Gestão Básica

Os Municípios de Gestão Básica realizam a gestão parcial da rede de proteção social básica, que tem como premissa a estruturação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – Cras.

Lembramos que os Centros de Referência de Assistência Social devem seguir o porte do Município:

- Pequeno Porte I – mínimo de 1 Cras para atender até 2.500 famílias referenciadas e Equipe Básica de Referência tendo que ser composta por: 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social e outro, preferencialmente, psicólogo; 2 técnicos de nível médio.
- Pequeno Porte II – mínimo de 1 Cras para até 3.500 famílias referenciadas e Equipe básica de Referência, tendo que



ser composta por: 3 técnicos de nível superior, sendo 2 assistentes sociais e, preferencialmente, 1 psicólogo; 3 técnicos de nível médio;

- Médio Porte – mínimo de 2 Cras, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- Grande Porte – mínimo de 4 Cras, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- Metrôpoles – mínimo de 8 Cras, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;

Nos portes médio, grande e de metrôpoles, para cada Cras, a Equipe Básica de Referência deverá ser composta por: 4 técnicos de nível superior, sendo 2 assistentes sociais, 1 psicólogo e 1 profissional que compõe o Suas; 4 técnicos de nível médio.

Observação: Entende-se por família referenciada aquela que vive em áreas de vulnerabilidade e é elegível ao atendimento da Assistência Social.

O Cras deve ser implantado em áreas de maior vulnerabilidade social e manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais.

Os conselhos Cmas e CT devem estar em pleno funcionamento; e o responsável pela Secretaria Executiva do Cmas deve ser um profissional de nível superior. Nos casos de Municípios de pequeno porte I e II, o profissional poderá ser compartilhado com o órgão gestor da Assistência Social.



3.2.1 Meu Município é de Gestão Básica. Quais as minhas responsabilidades?

- Alocar recursos financeiros próprios no FMAS;
- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos sub-sistemas e aplicativos da Rede Suas;
- Inserir e manter atualizado no Cadastro Único as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
- Preencher o Plano de Ação no sistema Suas-WEB e apresentar o Relatório de Gestão como forma de prestação de contas e elaborar Relatório de Gestão;
- Apresentar Plano de Inserção e Acompanhamento dos beneficiários do BPC, com as ações, prazos e metas;
- Manter ativos os conselhos (CMAS, CMDCA e CT);
- Participar da gestão do BPC.

Para executar essas ações, os Municípios receberão recursos do Piso Básico Fixo e Piso Básico de Transição, recursos para Erradicação do Trabalho Infantil e para Combate do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Piso de Transição da Média Complexidade, Piso de Alta Complexidade e recursos do Fundo Nacional da Assistência Social para as ações de revisão do BPC.

3.3 Municípios de Gestão Plena

Os Municípios que pactuarem a gestão plena devem executar as ações socioassistenciais, tanto da proteção básica como da proteção especial.



3.3.1 Meu Município é de Gestão Plena. Quais as minhas responsabilidades?

- Instalar e coordenar o sistema municipal de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por nível de e em articulação com o sistema estadual;
- Instalar proteção social especial de alta complexidade, sendo esta cofinanciada pela União e Estados;
- Nomear o gestor do Fundo, sendo este lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Elaborar e executar a política de recursos humanos (Norma Operacional Básica/RH);
- Ampliar o atendimento Creas, focando nas situações de abuso, exploração e violência sexual de crianças e adolescentes;
- Prestar os serviços de proteção social especial;
- Inserir e manter atualizadas no Cadastro Único as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
- Participar da gestão do BPC;
- Estabelecer metas e resultados na rede prestadora de serviços socioassistenciais, observando indicadores sociais comuns, estabelecidos para os serviços de proteção social básica e especial;
- Preencher o Plano de Ação no sistema Suas-WEB, apresentar o Relatório de Gestão como forma de prestação de contas e elaborar Relatório de Gestão;
- Manter ativos os conselhos Cmas, CMDCA e CT.

Para realizar essas ações, os Municípios devem receber recursos para Erradicação do Trabalho Infantil e para Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, recursos do Piso



de Transição da Média Complexidade e Piso de Alta Complexidade, conforme abordado na tabela do Capítulo II.

Observação! Para os Municípios de pequeno porte I e pequeno porte II e Municípios de médio porte, os serviços poderão ser ofertados de forma regionalizada, com cofinanciamento dos mesmos.



4. PROGRAMAS FEDERAIS EXISTENTES

4.1 Rede Socioassistencial

A Rede Socioassistencial é um conjunto de ações executadas na Assistência Social, prestadas diretamente aos usuários, integrando serviços públicos e a sociedade civil organizada.

Possui dois níveis de serviços, chamados Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo que para cada um haverá um conjunto de serviços, benefícios, projetos e programas que visam atender aos objetivos de cada rede.

4.1.1 Proteção Social Básica

Tem como objetivo erradicar a pobreza a partir da geração de renda, por meio de programas de transferência de renda e de qualificação profissional. É integrado pelos seguintes programas:

- BPC Idoso e Deficiente;
- Programa Bolsa Família;
- Paif/Cras;
- ProJovem;
- Inclusão produtiva;
- Segurança Alimentar.



Sobre o Programa Bolsa Família, lembramos os gestores sobre a existência do Sistema de Condicionalidades – Sicon, uma ferra-



menta de gerenciamento que permite ao gestor do Programa acompanhar o andamento das condicionalidades e a execução de várias ações, como:

- Consultar se as famílias beneficiadas estão cumprindo as condicionalidades;
- Registrar e alterar recurso para o descumprimento, quando ocorrerem erros, falhas ou problemas que ocasionem repercussão indevida;
- Deferir ou indeferir um recurso cadastrado;
- Registrar o acompanhamento das famílias que estiveram descumprindo alguma condicionalidade.

São condicionalidades do Programa Bolsa Família:

Saúde: as famílias beneficiárias devem acompanhar o cartão de vacinação e o desenvolvimento das crianças menores de 7 anos. As mulheres na faixa de 14 a 44 anos também devem fazer o acompanhamento. Gestantes ou nutrizes devem realizar o pré-natal.

Educação: todas as crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos devem estar matriculados e com frequência escolar mensal mínima de 85% da carga horária. Já os estudantes entre 16 e 17 anos devem ter frequência de, no mínimo, 75%.

Assistência Social: crianças e adolescentes com até 15 anos, em risco ou retiradas do trabalho infantil pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), devem participar dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Peti e obter frequência mínima de 85% da carga horária mensal.



4.1.2 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial está subdividida em média e alta complexibilidade e tem como finalidade a proteção e o atendimento às famílias e indivíduos vítimas de violência e violação de seus direitos, além de subsidiar ações de retirada das famílias e seus membros das situações de risco pessoal e social, objetivando a reinserção familiar e social por meio dos Centros de Referência da Assistência Social e das Unidades de Acolhimento existentes nos Municípios.

Média Complexibilidade

- Paef/Creas;
- Peti;
- Acompanhamento de Medidas Socioeducativas;
- Centro Pop;
- Centros-Dia de Referência.

Alta Complexibilidade

- É a proteção às pessoas com vínculos familiar e comunitário rompidos que necessitem de acolhimento institucional.
- Casas de Passagem;
- Abrigos-Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Casa de Acolhimento para Idosos;
- Medida Socioeducativa de privação de liberdade;
- Residências Inclusivas.



5. APRIMORANDO A REDE SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO

Se no seu Município já funciona a rede socioassistencial, os serviços executados poderão obter melhores resultados, a partir da articulação das ações e do planejamento destas com os demais gestores das redes municipais de saúde, educação e cultura.

5.1 A Gestão das Ações

Assim, se o Município já estiver estruturado com a rede de Proteção Social Básica e Especial em funcionamento, listamos pontos importantes para que a equipe municipal possa desenvolver uma gestão socioassistencial de qualidade:

- Conhecer os programas, projetos e serviços socioassistenciais existentes no Município;
- Avaliar o impacto das ações existentes para verificar se as mesmas estão reduzindo os índices de vulnerabilidade; isso pode ser feito por meio de reunião com as equipes de referência da rede. Uma boa fonte de informação para essa avaliação são as famílias referenciadas nos Centros de Referência, no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e no Programa Bolsa Família, os quais contêm os principais usuários da rede socioassistencial;
- Realizar avaliação das famílias inscritas nos programas com objetivo de identificar sua promoção e desligamento



para inclusão de novas famílias; (realizar desligamento, sabendo que não é um ato determinante e sim processual, não descartando o contínuo acompanhamento);

- Orientar as equipes de referência a realizar plano individual de promoção social para as famílias;
- Otimizar os serviços, priorizando as demandas do Município; por isso, há a necessidade do levantamento e mapeamento das áreas mais vulneráveis;
- Nos projetos de inclusão produtiva para a população, priorizar os usuários em situação de vulnerabilidade;
- Realizar programas que visem à reinserção familiar e social, evitando buscar o abrigo (acolhimento institucional);
- Avaliar com a equipe, antecipadamente, a implantação e adesão de novos projetos, considerando-se que nem todos serão úteis devido à singularidade de cada Município; decorre daí a relevância de se conhecer as reais necessidades da comunidade;
- Zelar pelo monitoramento, acompanhamento e avaliação do impacto das ações;
- Estar atento ao funcionamento e acompanhamento dos Conselhos e das Instâncias de Controle Social: Cmas, CMDCA e CT;
- Participar das reuniões deliberativas tanto dos Conselhos como das Comissões de Pactuação – CIB/CIT.

5.2 A Gestão da Equipe

Em relação à gestão da equipe, sugere-se:

- Estar atento às Normas Operacionais de Recursos Humanos – NOB-RH/Suas;



- Planejar as atividades com a equipe conforme a disponibilidade de material e de recursos, levando-se em consideração a validade destas para o Município;
- Equipar as equipes, após o levantamento das necessidades para a nova gestão; por isso, a importância de planejamento das atividades;
- Organizar equipe básica de referência para a continuidade das ações, além de apoiar a motivação e a valorização do profissional;
- Investir na qualificação profissional, por meio de capacitação, utilizando inclusive profissionais do próprio Município, quando houver dificuldades de realização desta pelo Estado e União, sabendo-se que parte desta responsabilidade é atribuída a estes entes. Expandir a rede para realizar a cobertura dos serviços nas áreas mais afastadas, sendo interessante a ampliação da equipe técnica, sem a necessidade de construção de outras unidades do Cras e Creas;
- Incentivar a realização de trabalhos articulados entre as políticas de outros setores (cultura, educação, saúde – planos integrados), aproveitando os projetos já existentes nos serviços públicos locais, como também estabelecer um bom diálogo entre a própria rede socioassistencial;
- Estimular a equipe para prestar um atendimento de qualidade e humanizado aos usuários.



6. SUGESTÕES QUE VALEM A PENA IMPLEMENTAR! BOAS PRÁTICAS!

A CNM acredita que as ações da Assistência Social têm o propósito de contribuir para o desenvolvimento da sociedade, pois um dos pilares da assistência é a integração nas ações, uma vez que estas fortalecem a comunidade, proporcionando autonomia e poder para superar situações de extrema vulnerabilidade social.

Quando o Município trabalha a Política de Assistência Social, ele pode desenvolver ações transversais que conversem com as demais práticas e secretarias, como são os exemplos apresentados abaixo:

6.1 Município de Céu Azul/PR: Fortalecimento da Família e da Comunidade no Desenvolvimento das Relações Sociais

O Cras do Município tem realizado diversos trabalhos com as famílias de jovens dependentes químicos para reabilitá-los e integrá-los à sociedade.

O grupo é coordenado por uma psicóloga e, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), oferece reuniões multidisciplinares com profissionais de diversos segmentos que trabalham a questão da criança e do adolescente.

Nos debates, mães e familiares discutem os problemas relacionados ao consumo de drogas por crianças e adolescentes. Os grupos se reúnem quinzenalmente e já se encontram na 12ª reunião.

O sucesso das ações depende muito da participação da família; quanto maior a participação, melhor e mais rápida será a recuperação



não só do adolescente, mas dos familiares também.

A coordenação ressalta que não somente o dependente, mas a família inteira fica doente quando um indivíduo faz uso de entorpecentes e a pró-atividade da equipe da Assistência Social trouxe a temática para dentro da família e da comunidade.

A coordenação do programa relatou o exemplo de três adolescentes que usavam vários tipos de drogas. Graças ao apoio do grupo e da família, eles foram resgatados e se vincularam aos programas de Assistência Social do Município, onde são trabalhadas questões da Educação, da Saúde e de fortalecimento de vínculos familiares.



6.2 Município de Formoso do Araguaia/TO: Integração para o Desenvolvimento Social

Há aproximadamente cinco anos, a prefeitura de Formoso do Araguaia/TO instituiu a Fundação Cultural Esportiva, Educacional e Ambiental do Município – Funcef por meio da Lei no 642/2006. A instituição sem fins lucrativos desenvolve ações que promovem o estímulo da produção artística, cultural, esportiva e educacional na região.



As atividades extracurriculares oferecidas pelo projeto atendem mais de 1.200 crianças e adolescentes de famílias de baixa renda dos bairros, comunidade indígena e assentamentos do Município. Para o



Prefeito, Pedro Rezende, o projeto colabora para capacitar e retirar os jovens de situação vulnerável *“Assim eles não se envolvem com drogas e violência”*, conta.

O trabalho é desenvolvido com a atuação de parceiros dos diversos segmentos da sociedade, tais como: profissionais da Justiça, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura; empresários; órgãos estaduais e associações de bairro.

Os alunos são atendidos de segunda a sexta-feira, em horário inverso aos das aulas. O transporte escolar faz a rota, passando pelas escolas, conduzindo os estudantes até a instituição. São ministrados cursos de violão, canto, dança, esportes, pintura, desenho, costura, acordeom, teclado, capoeira e educação ambiental. Além de oficinas de orientação sexual e prevenção ao uso de crack e outras drogas.

O Funcef também tem ações que beneficiam as famílias dos alunos atendidos na instituição, por meio de palestras, oficinas e cursos de geração de renda. O Prefeito afirma que a Fundação ajuda a complementar o processo educativo, favore-



cendo a sociabilidade de crianças, adolescentes e jovens. *“A fundação possibilita acesso de crianças e jovens a processos de iniciação artística e esportiva, em aulas de diferentes linguagens. A idéia é expandir para atender mais crianças”*.

Demonstraremos a seguir a importância da participação da sociedade civil por meio dos Conselhos, onde governo e população somam forças para trabalhar as questões sociais.



6.3 Município de Congonhas/MG: Sociedade Civil e Governo no Enfrentamento das Drogas

No Município de Congonhas, em Minas Gerais, aconteceu o Encontro Municipal de Adolescentes – EMA para enfrentar o crack e outras drogas, que contou com a participação de mais de mil jovens. O objetivo do encontro foi trabalhar a prevenção por meio de rodas de conversa e palestras.

A Secretaria de Assistência Social levou usuários em tratamento para darem seus depoimentos na escola. A gerente de política sobre drogas afirma que a iniciativa foi muito importante para os alunos tirarem dúvidas. *“Eles perguntaram tudo que queriam, sobre traficantes, efeitos nocivos. Foi muito produtivo e sempre buscamos levar depoimentos sobre o problema”*, conta a gerente.

Para a gerente de política sobre drogas, um dos fatores importantes é a reinserção dos usuários em tratamento na sociedade. *“Nem sempre as verbas são o bastante, nem sempre a estrutura atende a grande demanda de dependentes, é complicado, mas continuamos lutando”*.

Para enfrentar o problema, a Secretaria promove cursos de capacitação e prevenção, e todas as secretarias municipais se unem para fazer um trabalho conjunto. São ações construídas com o apoio da Secretaria de Saúde, do Conselho Municipal Antidrogas e da população do Município.



A CNM acredita que grandes mudanças são promovidas por pequenos movimentos. Muitas vidas têm sido transformadas pelo trabalho persistente de agentes sociais nos Municípios brasileiros.



7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no DOU do dia 28 de outubro de 2004.

Confederação Nacional de Municípios – CNM. *Desenvolvimento Social: Orientações e Direcionamentos Sociais*/Confederação Nacional de Municípios. Brasília: CNM, 2008.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>>. Acesso em: 28 de agosto de 2012.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica>>. Acesso em: 29 de agosto de 2012.



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial>>. Acesso em: 29 de agosto de 2012.

Observatório do crack. Disponível em: <<http://portal.cnm.org.br/v4/v11/crack/not.asp?iId=20>>. Acesso em: 3 de setembro de 2012.





www.cnm.org.br

Patrocínio:

